

## PORTARIA № 70, DE 3 MARÇO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e apresentação de propostas com vistas à formulação de Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas insterseccionalidades, no âmbito do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** todas as normativas internacionais de Direitos Humanos para a população em situação de rua, em especial o art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que reconhece a habitação como um dos direitos integrantes dos direitos econômicos, sociais e culturais;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, notadamente a de propor ações e projetos destinados ao combate da discriminação, do preconceito e de outras expressões da desigualdade e de outros valores ou de direitos protegidos ou que comprometam os ideais defendidos pela Constituição Federal de 1988 (art. 10, inciso VI, da Resolução CNJ nº 296/2019);

## **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realização de estudos e elaboração de propostas com vistas à formulação de ato normativo para a instituição da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades.



## Conselho Nacional de Justiça

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

- I Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Conselheira do CNJ, que o coordenará;
  - II Luiz Fernando Tomassi Keppen, Conselheiro do CNJ
- III Thenisson Santana Dória, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;
- IV Jorsenildo Dourado do Nascimento, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- V Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal da Seção Judiciária de São Paulo do (TRF3);
- VI Flávia da Costa Viana, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- VII Elbia Rosane Sousa de Araújo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- VIII Patrícia Almeida Ramos, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; e
- IX Ébio Luiz Ribeiro Machado, Servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- Art. 3º O Grupo de Trabalho funcionará pelo período de 180 dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovado a critério da Presidência do CNJ.
- Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX